



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 169,

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$430.274,00(Quatrocentos e trinta mil e duzentos e setenta e quatro reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
Secretaria Municipal de Turismo		
2781300522019000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(487)Roy.P.	15,000.00	
33903099-Outros Materiais de Consumo(487)Roy.P.	5,000.00	
Secretaria Municipal de Esportes		
412200332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(507)R.P.	1,520.00	
33903201-Material de Distribuição Gratuita(508)RP		1,520.00
1545100151006000		
44905199-Outras Obras e Instalações(143)Convênios		5,000.00
Secretaria Municipal de Transportes		
2645100332003000		
33903001-Combust. e Lubrif. Automotivos(166)Roy.P.		15,000.00
33903039-Material p/ Manutenção de Veículos(167)Roy.P.		5,000.00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
1230600442007000		
33903004-Merenda Escolar(232)16	17,000.00	
1236100332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(633)Conv.	2,000.00	
33909293-Indenizações e Restituições(628)Convênios	3,000.00	
33903039-Material p/ distribuição de veículos(254)16		1,136.00
31911314-Patronal-Funcionários Estatutários(248)RP		8,000.00
33901414-Diárias no País(249)RP	8,000.00	
33903099-Outros Materiais de Consumo(596)16		1,396.00
33903919-Manutenção e Conserv. de Veículos(264)16		505.00
33903999-Outros Serv.de Terceiros-P. Juríd.(626)16		143.00
44909200-Desp.de Exercícios Anteriores(598)16		3.00
33903201-Material de Distribuição Gratuita(258)RP		9,948.00
1236100432009000		
33903303-Transporte Escolar(273)16		3,869.00
33903303-Transporte Escolar(272)Sal.Educ.	32,500.00	
1236500181008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(275)Sal.Educ.		7,000.00
1236500201008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(276)Sal.Educ.		25,500.00
Gabinete do Prefeito		
412200332003000		
31901101-Vencimentos e Salários(31)RP	4,500.00	
31901101-Vencimentos e Salários(31)RP	2,220.00	
31901101-Vencimentos e Salários(31)RP	8,074.00	
31901145-Férias-Abono Constitucional(35)RP		8,074.00
31901102-Prefeito,Vice Prefeito e Vereadores(32)RP		4,500.00
31901102-Prefeito,Vice Prefeito e Vereadores(32)RP		1,220.00
412200021003000		

44905252-Veículos de Tração Mecânica(29)RP		1,000.00
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Defesa Civil		
412200332003000		
33901414-Diárias no País(446)RP	500.00	
33901414-Diárias no País(446)RP	5,000.00	
31901103-Comissionados(443)RP		500.00
31901103-Comissionados(443)RP		5,000.00
Secretaria Municipal de Fazenda		
484300121004000		
46907104-Principal da Dívida com PASEP(113)RP	12,200.00	
46907101-Principal da Dívida com INSS(111)RP		12,200.00
Fundo Municipal de Assistência Social		
812200791037000		
44905299-Outros Materiais Permanentes(607)Conv.-Projo	16,800.00	
824300382014000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(400)Conv.Projovem		16,800.00
Fundação José Kezen		
1012200332003000		
33903699-Outros Serviços(558)SUS	120,000.00	
44905299-Outros Materiais Permanentes(581)SUS	120,000.00	
Secretaria Municipal de Saúde		
1012200332003000		
31900901-Salário Família-Ativo Pessoal Civil(181)SUS		19,000.00
31901145-Férias-Abono Constitucional(188)SUS		34,820.00
31901301-FGTS(190)SUS		175,000.00
31901302-Contribuições Previdenciárias-INSS(191)RP	29,100.00	
31901302-Contribuições Previdenciárias-INSS(192)SUS	6,860.00	
33903001-Combust. e Lubrificantes Automotivos(195)RP		6,000.00
33903001-Combust. e Lubrificantes Automotivos(196)SUS		11,180.00
31901301-FGTS(189)RP		29,100.00
31901143-13º Salário(186)SUS		6,860.00
31911314-Patronal-Funcionários Estatutários(193)RP		15,000.00
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(213)RP	15,000.00	
1030300392034000		
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(229)RP	6,000.00	
TOTAL	430,274.00	430,274.00

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.465, de 01 de novembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PCOS/DPS